***LOGO FORNECEDOR***

**Dados Cadastrais do Participante**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | CEP: |
| CIDADE: | ESTADO: | TELEFONE: |
| CNPJ: |  | |

**COTAÇÃO DE PREÇO – FAVOR DATAR E ASSINAR**

**1 OBJETO**

Trata-se do Processo Administrativo **21.440.096-0**, mediante Dispensa de Licitação Emergencial, para a Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos, incluindo o fornecimento de recursos humanos (profissionais médicos especialistas). Abrangendo ainda, o fornecimento completo de recursos materiais (equipamentos para procedimentos, mobiliário assistencial, OPME e caixas de instrumentais cirúrgicos) para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas, visando atender 72 (setenta e dois) leitos cirúrgicos e 30 (trinta) leitos de clínica médica**, objetivando a efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme indicação da planilha estimativa de valores, abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO - HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO**  **SERVIÇOS AMBULATORIAIS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD GMS** | **ESPECIALIDADE** | **QUANTIDADE**  **ESTIMADA**  **SESA** | **TABELA SIGTAP VALOR MÉDIO UNITÁRIO\*** | **TABELA SIGTAP (COM ACRÉSCIMO DE 150%) VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE DISPUTA MAIOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | **VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 1 | 0605-28974 | **CIRURGIA GERAL** | 1000 | R$ 3.000,00 | R$ 7.500,000 | R$ 7.500.000,00 | **%** | **R$** | **R$** |
| 2 | 0605-54949 | **ORTOPEDIA** | 1000 | R$ 3.000,00 | R$ 7.500,00 | R$ 7.500.000,00 | **%** | **R$** | **R$** |
| 3 | 0605-73879 | **UROLOGIA** | 880 | R$ 3.000,00 | R$ 7.500,00 | R$ 6.600.000,00 | **%** | **R$** | **R$** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE COM ACRESCIMO DE 150% R$21.600.000,00** | | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R$** | | |
| \*estimativa do custo aih com código principal, códigos secundários e custos de OPME | | | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA CLÍNICOS E CIRÚRGICOS** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD GMS** | **ESPECIALIDADE** | **QUANT.**  **ESTIMADA**  **SESA** | **TABELA SIGTAP VALOR MÉDIO UNITÁRIO\*** | **TABELA SIGTAP (COM ACRÉSCIMO DE 150%) VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE DISPUTA MAIOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | **VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 4 | 0605-28974 | **PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA** | 720 | R$ 3.000,00 | R$ 3.600,00 | R$ 2.592.000,00 | **%** | **R$** | **R$** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE COM ACRESCIMO DE 150% R$ 2.592.000,00** | | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R$** | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS TOTAIS** | **VALOR TOTAL PELA TABELA + ACRÉSCIMO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| **TOTAL ESTIMADO DE CIRURGIAS ELETIVAS** | **R$ 21.600.000,00** | **%** | **R$** |
| **TOTAL ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA** | **R$ 2.592.000,00** | **%** | **R$** |
| **TOTAL DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA DE TODOS OS LOTES** | **R$ 24.192.000,00** | **%** | **R$** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE DE HORAS** |
| **ANESTESIOLOGIA** Centro Cirúrgico, Consultas Pré-anestésicas | Diurno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| **CIRURGIA GERAL**  Centro Cirúrgico, SAV | Diurno correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| **ORTOPEDIA** Centro Cirúrgico, SAV | Diurno correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| **UROLOGIA**  Centro Cirúrgico, SAV | Diurno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão SOBREAVISO |
| **CLÍNICA MÉDICA**  SAV, enfermarias | Diurno correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL |
| Noturno correspondente a 1 profissional de plantão PRESENCIAL |

**Quantidades estimadas: Se a demanda de urgência não for a estimada, a CONTRATADA poderá substituir a falta de demanda por procedimentos eletivos.**

**A CONTRATADA deve realizar no mínimo 380 cirurgias eletivas mensais, salvo se qualquer anormalidade ocorra que mude o processo cirúrgico.**

**CRITÉRIO DE DISPUTA – MAIOR DESCONTO SOBRE O ACRÉSCIMO DE 150% SOBRE A TABELA SIGTAP.**

**EXEMPLOS DE LANCES:**

1. **LANCE 1 – PERCENCENTUAL DE DESCONTO 1%**
2. **LANCE 10 – PERCENCENTUAL DE DESCONTO 10%**
3. **LANCE 15 – PERCENCENTUAL DE DESCONTO 15%** 
   1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
      1. Profissionais Médicos – seguem as especificações detalhadas dos profissionais que realizarão a composição das equipes para a execução dos serviços, objeto deste procedimento:

**DAS CIRURGIAS ELETIVAS**

|  |
| --- |
| **ANESTESIOLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré-anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico. |
| **CIRURGIA GERAL** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **ORTOPEDIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **UROLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |

**DO ATENDIMENTO À PORTA DE URGÊNCIA**

|  |
| --- |
| **ANESTESIOLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré-anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico. |
| **CIRURGIA GERAL** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **ORTOPEDIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **UROLOGIA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista *nesta especialidade* comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE. |
| **CLÍNICA MÉDICA** |
| Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar os atendimentos de pacientes clínicos de urgência e emergência e acompanhamento com visitas diárias aos pacientes internados na enfermaria clínica. |

**1.2.2** A CONTRATADA deverá possuir Médico Responsável Técnico com vínculo pela empresa com documento comprobatório expedido pelo Conselho Regional de Medicina, em vigência e eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando documentação pertinente e o novo contato.

**1.2.3** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**1.2.4** A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas, bem como poderão assistir os pacientes, os profissionais de plantão no setor de urgência da unidade;

**1.2.5** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato pois ele é de caráter obrigatório para faturamento de serviços terceirizados; a contratada deverá vincular os profissionais ao cadastro CNES da unidade hospitalar.

**1.2.6** Os profissionais médicos que irão realizar os procedimentos de urgência, ambulatoriais e cirúrgicos eletivos deverão ter seus documentos apresentados para a Diretoria Técnica na unidade hospitalar 10 (dez) dias antes da data marcada pela contratada para iniciar a execução dos serviços, sendo eles: RG, CPF, Carteira de registro ou identidade profissional, Diploma de graduação (frente e verso), Diploma de especialização (frente e verso) ou RQE, comprovante de endereço.

**1.2.7** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na unidade hospitalar da Contratante através de escala médica previamente apresentada a Diretoria Técnica da Unidade, até o dia 10 do mês anterior à execução dos serviços, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho se forem o caso;

**1.2.8** Os profissionais médicos que irão realizar os procedimentos e atendimentos de urgência, bem como os atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos deverão ser integrados previamente na unidade hospitalar e realizado cadastro no Sistema de Gestão da Assistência de Saúde do SUS (GSUS).

**1.2.9** Os profissionais médicos deverão alimentar o sistema GSUS com evolução médica de atendimento ambulatorial, clínico e cirúrgico detalhadamente.

**1.2.10** Garantir o compromisso de todos os médicos escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna do próprio hospital;

**1.2.11** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor – Central Estadual de Regulação – Sistema CARE, realizando os procedimentos cirúrgicos conforme fila e indicação da Central Estadual de Regulação – via sistema CARE.

**1.2.12** Construir a agenda ambulatorial conforme disponibilidade de consultórios e salas de exames e a agenda cirúrgica por sala cirúrgica e cirurgião. Este trabalho será supervisionado e validado pela CONTRATANTE.

**1.2.13** Garantir atendimentos aos pacientes direcionados ao hospital em conformidade com as definições do sistema CARE - Central de Acesso à Regulação do Paraná para atendimento à fila de pacientes aptos aos procedimentos cirúrgicos eletivos bem como garantir atendimentos de urgência aos pacientes encaminhados à unidade, realizando atendimentos de sala de urgência, bem como internações clínicas e cirúrgicas. Os atendimentos citados nesse parágrafo serão realizados de acordo com o perfil de atendimentos da unidade, determinado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-Pr.

**1.2.14** Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídas todas as consultas necessárias à execução dos procedimentos contratados, compreendendo-se a realização de consultas pré e pós-operatória e consulta especializada pré-anestésicas.

**1.2.15** As consultas citadas no item 1.2.13 são para organização do processo operatório do paciente e confirmação da indicação cirúrgica, no qual ele sairá do serviço com os devidos encaminhamentos para realização do procedimento cirúrgicos eletivos, bem como dos exames pré-operatórios (laboratoriais, raio x, Tomografia computadorizada e eletrocardiogramas que serão custeados pela contratante).

**1.2.16** Atender a programação de consultas pré-operatórias, pós-operatórias e agenda cirúrgica por sala cirúrgica que será previamente por ela definida e aprovada pela diretoria técnica da unidade;

**1.2.17** É de responsabilidade dos profissionais médicos a realização dos ambulatórios de retorno de paciente atendidos na Unidade Hospitalar;

**1.2.18** Garantir desde a assinatura do contrato o compromisso dos profissionais escalados quanto ao cumprimento das diretrizes assistenciais e terapêuticas do SUS adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, especialmente RENAME e REREME/ Regional e rotinas definidas pelos serviços e aprovadas pela Direção da Unidade;

**1.2.19** Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;

**1.2.20** Emitir pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação inclusive na forma de consultoria e indicadores quanto solicitados;

**1.2.21** Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídos os procedimentos de anestesia, conforme atributos complementares da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS).

**1.2.22** Manter o Índice de Infecção Hospitalar mínimo conforme preconizado pelo M.S/NUCIH/Unidade Hospitalar;

**1.2.23** Manter a taxa de permanência do paciente na Unidade em conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde/Unidade Hospitalar;

**1.2.24** Considerar a política nacional de humanização durante a prestação de atendimento assistencial.

**1.2.25** Indicar no ato da assinatura, formalmente, um profissional médico específico, para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Diretoria da Unidade Hospitalar, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados nas diversas atividades prestadas pela CONTRATADA.

**1.2.26** A contratada será responsável pelo custeio das OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

**1.2.27** A CONTRATADA deverá fornecer as imagens impressas de todos os materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades utilizadas para efeitos de comprovação de faturamento, disponibilidade de informações para fiscalização de órgãos de controle e controle por parte da CONTRATANTE;

**1.2.28** A CONTRATADA deverá buscar junto ao fornecedor de OPME a garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na apresentação da fatura.

**1.2.29** Os produtos deverão seguir os critérios e normas quanto a esterilização e manuseio adequado, obedecendo as normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

**1.2.30** Demonstrar na apresentação da fatura, o certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos  
padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde)  
ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome  
ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio  
10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.  
**1.2.31** Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e  
quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da  
isenção.

**1.3** **DA COMPOSIÇÃO DO VALOR**

**1.3.1** O valor-base de composição dos serviços a serem contratados seguirão o valor definido dos procedimentos na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS), que se trata de um detalhamento de todos os serviços ambulatoriais e hospitalares contratados a prestadores privados e filantrópicos com o seu respectivo valor de pagamento pela União, podendo ser complementado por estados e municípios;

**1.3.2** Os valores para a estimativa de remuneração dos procedimentos indicados foram fixados tendo como base os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS) (códigos principais e secundários a serem lançados nas autorizações de internação hospitalar), acrescidos de um incremento de 150%. Será considerada a melhor proposta e consequentemente, será escolhida a empresa que ofertar o maior desconto sobre o incremento de 150%, desde que atendido os demais requisitos deste termo.

**1.3.3** O valor da remuneração pela prestação de serviço de saúde referente aos procedimentos cirúrgicos eletivos, terá por base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS, bem como atrelado às condições dispostas na Resolução Sesa nº 903/2023 no que tange aos percentuais de acréscimo previstos no Art. 3º da mesma Resolução, bem como a Resolução SESA nº 904/2023, calculados sobre o valor do procedimento cirúrgico faturado e auditado, códigos principais e secundários.

**1.3.4** Nos valoresdeste processo estão inclusos atendimentos ambulatoriais, consultas pré e pós-operatória e consultas especializadas pré-anestésicas, exames complementares para confirmação de diagnóstico que a unidade não dispõe, procedimento de anestesia, procedimentos cirúrgicos eletivos, os profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos, mobiliário assistencial disponibilizado, OPME e caixa de instrumentais cirúrgicos completa.

**1.3.5** O valor da remuneração pela prestação de serviço de saúde referente aos procedimentos de urgência prestados na porta de entrada referenciada da unidade, terão por base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS, bem como atrelado às condições dispostas na Resolução Sesa nº 905/2023 no que tange os percentuais de acréscimo previstos no Art. 4º da mesma Resolução, calculados sobre o valor do procedimento cirúrgico faturado e auditado, códigos principais e secundários.

**1.4** **DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**1.4.1** O valor total estimado da contratação do objeto, para um período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, é de R$24.192.000,00 (Vinte e quatro milhões cento e noventa e dois mil reais).

**1.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.5.1** A prestação dos serviços se dará nas dependências da CONTRATANTE. Em relação aos procedimentos cirúrgicos eletivos, será com agendamento prévio entre os profissionais médicos e a Diretoria Técnica da unidade hospitalar, de acordo com o perfil definido pela SESA e de acordo com a lista de pacientes disponibilizada pela regional de saúde. Em relação ao atendimento especializado da porta de urgência, os profissionais atenderão os pacientes conforme o perfil da unidade definido pela SESA e referenciados através do sistema CARE, nas especialidades definidas nesse termo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**1.5.2 LOCAL DO SERVIÇO**

Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli - HRCO

Logradouro: Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos.

Cidade: Guarapuava - PR.

CEP: 85.051-005.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**2.1** **São obrigações da Contratada:**

**2.1.1** Executar os serviços cumprindo especificações conforme o termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**2.1.2** A CONTRATADA deve realizar no mínimo 380 cirurgias eletivas mensais, salvo se qualquer anormalidade ocorra que mude o processo cirúrgico.

**2.1.3** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos solicitados pela CONTRATANTE, sendo eles: Arco em C (Cirurgia de Ortopedia), Torre de Vídeo Completo com seus respectivos materiais (Cirurgia Geral, Urologia, Ortopedia), Laparoscópico (Cirurgia Geral), Ureteroscópio (Urologia), Artroscópio (Cirurgia de Ortopedia), Endoscópio/Colonoscópio/Desinfectadora de aparelho de endoscopia (Cirurgia Aparelho Digestivo) e demais equipamentos que a CONTRATADA julgar necessários para atendimento e realização dos procedimentos previstos no objeto deste termo, e que a unidade não dispuser. Os equipamentos deverão ser fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

**2.1.4** A CONTRATADA irá fornecer enxoval cirúrgico, mobiliário assistencial, equipamentos, OPME e as caixas de instrumentais cirúrgicos completa para realização dos procedimentos previstos no objeto deste contrato. As caixas de instrumentais deverão ser fornecidas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

**2.1.5** A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas, bem como poderão assistir os pacientes, os profissionais de plantão no setor de urgência da unidade;

**2.1.6** Ofertar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.

**2.1.7** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o objeto pactuado com o Contratante.

**2.1.8** Atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado.

**2.1.9** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

**2.1.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato respeitando a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;

**2.1.11** É responsabilidade dos profissionais da CONTRATADA o preenchimento dos formulários de AIH’s para futuro faturamento dos procedimentos hospitalares, o não preenchimento dos formulários acarretará sanções administrativas, bem como o preenchimento das guias de atendimento de urgência.

**2.1.12** Atos médicos poderão ser praticados num mesmo paciente por diversos profissionais das várias especialidades, cabendo ao médico responsável à integração das ações;

**2.1.13** Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;

**2.1.14** Os ambulatórios previstos neste edital serão de organização da CONTRATADA, não podendo haver sobreposição de horário;

**2.1.15** Comunicar por escrito à Direção da Unidade Hospitalar, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento fornecido pela unidade hospitalar, para as providências necessárias;

**2.1.16** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

**2.1.17** Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI ́s – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE;

**2.1.18** A CONTRATADA deverá orientar os profissionais em atividades na unidade hospitalar acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos Jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade;

**2.1.19** Providenciar em até 2 (duas) horas, sem quaisquer ônus para a FUNEAS, a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional contratado, da mesma especialidade, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas. Para tanto a CONTRATADA deverá ter em sua escala de trabalho profissionais previstos para substituição;

**2.1.20** Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da unidade hospitalar.

**2.1.21** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do Certificado Digital para uso de seus prestadores quando necessário seu uso.

**2.1.22** Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005.

**2.1.23** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**2.1.24** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.1.25** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.1.26** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**2.1.27** Em decorrência do item 8.1.24 a CONTRATADA não poderá ser instituída em regime como cooperativas de trabalho;

**2.1.28** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na unidade hospitalar do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**2.1.29** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**2.1.30** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.31** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**2.1.32** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**2.1.33** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

**2.1.34 A CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE:**

**a)** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**b)** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**2.1.35** Atender 100% da demanda encaminhada ao Hospital Regional do Centro Oeste Deputado Bernardo Ribas Carli – HRCO, conforme o perfil da unidade, de forma ininterrupta;

**2.1.36** A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização de exames, que serão avaliados e compatibilizados com aqueles existentes na unidade;

**2.1.37** Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações;

**2.1.38** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e com as convenções de trabalho da categoria; apresentar a relação de nomes dos prestadores de serviços designados para realização dos serviços;

**2.1.39** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação o serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

**2.1.40** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

**2.1.41** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução;

**2.1.42** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

**2.1.43** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

**2.1.44** A CONTRATADA instruirá a mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Empresa de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como fiscalizando o seu uso;

**2.1.45** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual;

**2.1.46** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

**2.1.47** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**2.1.48** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**2.1.49** A CONTRATADA manterá completa e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

**2.1.50** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos;

**2.1.51** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**2.1.52** A contratada fica ciente, independente de transcrição, que ela estará sujeita à legislação vigente no País, em especial no que se refere a ANVISA;

**2.1.53** A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

**2.1.54** A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento;

**2.1.55** A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento delas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da sua inobservância;

**2.1.56** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATADA, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

**2.1.57** Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;

**2.2 São Obrigações da Contratante:**

**2.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**2.2.2** A CONTRATANTE irá disponibilizar equipes de: recepção (administrativos), enfermagem do centro cirúrgico, enfermagem da enfermaria, enfermagem da CME, bem como equipes de higienização, nutrição e rouparia. Também fornecerá materiais médicos hospitalares e medicamentos. Também será disponibilizado exames que a unidade possui para confirmação de diagnóstico, sendo exames laboratoriais, exames de Raio-X, Tomografia computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma;

**2.2.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**2.2.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**2.2.5** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**2.2.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**2.2.7** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**2.2.8** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

**2.2.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**2.2.10** A CONTRATANTE deverá oferecer equipes técnicas de radiologia capacitadas para prestação de serviço deste contrato.

**2.2.11** Garantir que a Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do HRCO possa receber pacientes advindos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ASSINATURA**